



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

OBJETO:

Pregão Presencial objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, POR MEIO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, PRESTADAS IN LOCO COM VISITAS DE 02 TÉCNICOS, 01 VEZ NA SEMANA COM 08 HORAS CADA E DIARIAMENTE A DISTÂNCIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAIS PERMANENTES DE COMUNICAÇÃO NOS DIAS ÚTEIS E DURANTE TODO O HORÁRIO COMERCIAL, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO:
15/02/2022 – as 10:00 horas

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:
15/02/2022 – as 10:00 horas

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação Praça Padre Joaquim de Castro nº 54, centro, Caputira, Minas Gerais.

CONSULTAS AO EDITAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Municipal de Administração

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0202 04 122 0002 2.006/339039 – FICHA 39

ESCLARECIMENTOS: Telefone e fax (31) 3873-5138



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

ABERTURA DOS ENVELOPES: 15 de FEVEREIRO de 2022 às 10:00 HORAS

O **MUNICÍPIO DE CAPUTIRA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.138/0001-11, com sede administrativa na Praça Padre Joaquim de Castro nº 54, CEP 36.925-000, em Caputira, Estado de Minas Gerais, por intermédio de **seu Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 050/2021**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a futura “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, POR MEIO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, PRESTADAS IN LOCO COM VISITAS DE 02 TÉCNICOS, 01 VEZ NA SEMANA COM 08 HORAS CADA E DIARIAMENTE A DISTÂNCIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAIS PERMANENTES DE COMUNICAÇÃO NOS DIAS ÚTEIS E DURANTE TODO O HORÁRIO COMERCIAL, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO. conforme especificação no termo de referência, anexo ao presente edital. O certame se regerá pelo presente instrumento convocatório, pelas disposições das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, bem como do Decreto Municipal nº 004/2009. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I** – Formulário para apresentação da Proposta Comercial
- ANEXO II** – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- ANEXO III** – Modelo de procuração para o credenciamento
- ANEXO IV** – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- ANEXO V** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;
- ANEXO VI** – Minuta de contrato
- ANEXO VII** – Termo de Referência
- ANEXO VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (**ENTREGAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO**).

1. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1.1 A entrega dos envelopes deverá ser realizada no local e até data e o horário definido abaixo:

- a) - **LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação Praça Padre Joaquim de Castro nº 54, centro, Caputira, Minas Gerais.**
- b) - **DATA: Até o dia 15/02/2022**
- c) - **HORÁRIO: Até as 10:00 horas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

1.2 A abertura dos envelopes será em sessão pública a ser realizada pelo Pregoeiro Oficial do Município, às portas abertas, na data e horário conforme abaixo indicado:

a) - **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação Praça Padre Joaquim de Castro nº 54, centro, Caputira, Minas Gerais.

b) - **DATA: Dia 15/02/2022**

c) - **HORÁRIO: Às 10:00 horas**

A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação Praça Padre Joaquim de Castro nº 54, centro, Caputira, Minas Gerais, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município, devidamente habilitado e nomeado, através da Portaria nº **050/2021**, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, POR MEIO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, PRESTADAS IN LOCO COM VISITAS DE 02 TECNICOS, 01 VEZ NA SEMANA COM 08 HORAS CADA E DIARIAMENTE A DISTÂNCIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAIS PERMANENTES DE COMUNICAÇÃO NOS DIAS ÚTEIS E DURANTE TODO O HORÁRIO COMERCIAL, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.

DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 - Assessoria, Consultoria e Treinamento da Execução Patrimonial (Lançamentos patrimoniais mensalmente no sistema de contabilidade);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

-
- 2.2 - Assessoria, Consultoria e Treinamento da Execução de Créditos Orçamentárias e Adicionais (Emissão de decretos de suplementações);
- 2.3 - Assessoria, Consultoria e Treinamento da Execução Orçamentária (Conferência de receitas e despesas mensais);
- 2.4 - Assessoria, Consultoria e Treinamento da Execução Financeira – (Conferência e encerramento mensal da tesouraria);
- 2.5 - Assessoria, Consultoria e Treinamento do SICOM (Envio dos relatórios mensais ao TCE-MG via SICOM);
- 2.6 - Assessoria, Consultoria e Treinamento do Encerramento do Exercício Financeiro (emissão dos balanços, anexos, diário e razão);
- 2.7 - Assessoria, Consultoria e Treinamento para elaboração da prestação de contas anual (envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de acordo com o SICOM/DCASP);
- 2.8 - Assessoria, Consultoria e Treinamento no controle da frotas (consumo de combustível, peças e serviços mecânicos para envio mensal ao TCE-MG através do SICOM);
- 2.9 - Assessoria, Consultoria e Treinamento para prestação de contas bimestralmente junto a Secretaria do Tesouro nacional via SICONFI (RREO/RGF);
- 2.10 - Assessoria, Consultoria e Treinamento para prestação de contas anual junto a Secretaria do Tesouro nacional via SICONFI (DCA);
- 2.10 - Assessoria, Consultoria e Treinamento para prestação de contas mensal junto a Secretaria do Tesouro nacional via SICONFI (MATRIZ DE SALDOS);
- 2.11 - Assessoria, Consultoria e Treinamento para prestação de contas anual junto a Secretaria do Tesouro nacional via SICONFI (DIVIDA PUBLICA);
- 2.12 - Assessoria, Consultoria e Treinamento para preenchimento do SADIPEM, junto a Secretaria do Tesouro nacional;
- 2.13 - Assessoria, Consultoria e Treinamento para Prestar contas junto ao Ministério da Saúde bimestralmente através do sistema SIOPS;
- 2.14 - Assessoria, Consultoria e Treinamento para Prestar contas anualmente junto ao Fundo Nacional de Educação através do sistema SIOPE;
- 2.15 - Assessoria, Consultoria e Treinamento par Elaborar o plano plurianual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

- 2.16 - Assessoria, Consultoria e Treinamento para Elaborar anualmente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus respectivos anexos;
- 2.17 - Assessoria, Consultoria e Treinamento para Elaborar anualmente a Proposta Orçamentária para o exercício seguinte;
- 2.18 - Assessoria, Consultoria e Treinamento no preenchimento, validação, envio, finalização, assinaturas, homologação e emissão do recibo de entrega dos da Declaração de Benefícios Fiscais DBF/RFB Envio da DCTF mensal;
- 2.19 - Assessoria e Consultoria em Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP);
- 2.20 - Assessoria e Consultoria no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP): Verificação de conformidade ou apontamento da desconformidade dos resultados apresentados pelos balancetes emitidos pelo Sistema Informatizado utilizado pela contratante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da Licitação as licitantes devidamente cadastradas no município ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, observando a necessária qualificação.

3.2. - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

3.2.1. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas

3.2.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.2.3 - com falência decretada;

3.2.4 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3.3 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, com os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de CAPUTIRA
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº 012/2022
Pregão Presencial nº 006/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

Prefeitura Municipal de CAPUTIRA
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº 012/2022
Pregão Presencial nº 006/2022

4. – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.1 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, **juntamente com o ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA.**

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III.**

5.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

5.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

5.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos

5.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

5.8 – Em se tratando de Micro empresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá comprovar sua condição no ato de credenciamento

5.9. O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

6 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- b. Preferencialmente com o número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. planilha de preço ofertado
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

6.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

6.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço.

7.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço
- b) O Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;
- b) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

7.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

7.15 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

7.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

08 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

9 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10 - HABILITAÇÃO FISCAL

10.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

10.2.2 – Certidão negativa de débitos INSS;

10.2.2.1. Em conformidade com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, o licitante poderá apresentar a certidão Unificada perante a Fazenda Nacional, em substituição à Certidão Negativa de Débitos do INSS

10.2.3 – Certificado de regularidade do FGTS;

10.2.4 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.2.5– Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal;

10.2.6 - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

10.2.7. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

10.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO - ECONÔMICO - FINANCEIRA

10.1.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de atestados referentes à empresa ou aos profissionais que compõem a equipe, de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

privado, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços realizados e o prazo de execução, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.1.2. Profissional Contador com Formação de nível superior e detentor de cursos de especialização/pós-graduação em gestão pública ou fiscal - devidamente registrado e quite com suas obrigações perante o Conselho Regional de Contabilidade. O vínculo poderá ser comprovado por meio do contrato/estatuto social, Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS - ou Contrato de Prestação de Serviços.

10.1.3. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

10.2 – OUTROS DOCUMENTOS

10.1.1 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**.

10.1.2 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

10.1.3. **ME** ou **EPP** definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e posterior, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou

10.1.4 - sociedade cooperativa equiparada à **ME** ou **EPP** por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posterior, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

10.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3 - A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

10.3.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a **ME** ou **EPP** for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

10.3.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.3.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação

10.4 - Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a. Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b. Apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo Pregoeiro.
- c. **Não serão aceitos de forma alguma documentos transmitidos por fac-símile;**
- d. A apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido, na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.
- e. serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que poderá ser verificada a autenticidade;
- f. A documentação referente ao Certificado de Registro Cadastral são as constantes dos itens e sub itens 9.1 e 9.2

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidas ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail licitacao@caputira.mg.gov.br ou através de protocolo no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de CAPUTIRA.

11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

12.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao CAPUTIRA.

12.1.2 A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriptora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 4.1.** deste **EDITAL**.

13.6 - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

15 - HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO.**

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de CAPUTIRA - Minas Gerais.

17 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 – Os preços ofertados são fixos e irreeajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.

17.3 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações **orçamentárias n^{os} 0202 04 122 0002 2.006/339039** – FICHA 39 do orçamento vigente.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A autoridade competente do Município CAPUTIRA, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

19.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n^o 8.666/93.

19.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de CAPUTIRA, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

19.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de ABRE CAMPO- MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

CAPUTIRA, 27 de janeiro de 2022.

AMANDA MENDES DOS REIS
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

ANEXO I – PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022

À Prefeitura Municipal de CAPUTIRA
Comissão Permanente de Licitação

(Razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com Inscrição Estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro....., na cidade de, telefone....., fax, por intermédio de seu representante legal, abaixo firmado, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., vem pela presente apresentar sua proposta para, para fornecimento do objeto da presente licitação e declarar estar de acordo com todo conteúdo do Edital e seus anexos, inclusive quanto a forma de pagamento, proporcionalidade e custos que devem ser considerados ou desconsiderados para formação do preço apresentado.

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, POR MEIO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, PRESTADAS IN LOCO COM VISITAS DE 02 TÉCNICOS, 01 VEZ NA SEMANA COM 08 HORAS CADA E DIARIAMENTE A DISTÂNCIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAIS PERMANENTES DE COMUNICAÇÃO NOS DIAS ÚTEIS E DURANTE TODO O HORÁRIO COMERCIAL, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.

De acordo com características e funcionalidades exigidas no Edital e Termo de Referencia.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (onze) meses

VALOR MENSAL: R\$ _____(_____).

VALOR GLOBAL: R\$ _____(_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

- a) A presente tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens.

c) Dados Bancários:

Nome Do Banco N°

Nome Da Agência N°

Número Da Conta

....., de de

Nome do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

APRESENTAR ESTE ANEXO FORA DOS ENVELOPES

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:
CNPJ/CPF:

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de CAPUTIRA na Sessão de Pregão Presencial nº 006/2022 o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal **(com firma reconhecida em cartório)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CAPUTIRA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.385.138/0001-11, com sede administrativa na Praça Padre Joaquim de Castro nº 54, CEP 36.925-000, em Caputira, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo prefeito municipal, Senhor Sr. **CELSO GONÇALVES ANTUNES**, portador do CPF nº 031.950.126-42, de ora em diante denominado SIMPLESMENTE CONTRATANTE.

CONTRATADA

(qualificação da empresa e representante), de ora em diante denominado CONTRATADA(0).

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório Nº 012/2022 na modalidade de Pregão Presencial n.º 006/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, POR MEIO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, PRESTADAS IN LOCO COM VISITAS DE 02 TECNICOS, 01 VEZ NA SEMANA COM 08 HORAS CADA E DIARIAMENTE A DISTÂNCIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAIS PERMANENTES DE COMUNICAÇÃO NOS DIAS ÚTEIS E DURANTE TODO O HORÁRIO COMERCIAL, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.

DETALHAMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

- 2.4 - Assessoria, Consultoria e Treinamento da Execução Patrimonial (Lançamentos patrimoniais mensalmente no sistema de contabilidade);
- 2.5 - Assessoria, Consultoria e Treinamento da Execução de Créditos Orçamentárias e Adicionais (Emissão de decretos de suplementações);
- 2.6 - Assessoria, Consultoria e Treinamento da Execução Orçamentária (Conferência de receitas e despesas mensais);
- 2.11 - Assessoria, Consultoria e Treinamento da Execução Financeira – (Conferência e encerramento mensal da tesouraria);
- 2.12 - Assessoria, Consultoria e Treinamento do SICOM (Envio dos relatórios mensais ao TCE-MG via SICOM);
- 2.13 - Assessoria, Consultoria e Treinamento do Encerramento do Exercício Financeiro (emissão dos balanços, anexos, diário e razão);
- 2.14 - Assessoria, Consultoria e Treinamento para elaboração da prestação de contas anual (envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de acordo com o SICOM/DCASP);
- 2.15 - Assessoria, Consultoria e Treinamento no controle da frotas (consumo de combustível, peças e serviços mecânicos para envio mensal ao TCE-MG através do SICOM);
- 2.16 - Assessoria, Consultoria e Treinamento para prestação de contas bimestralmente junto a Secretaria do Tesouro nacional via SICONFI (RREO/RGF);
- 2.17 - Assessoria, Consultoria e Treinamento para prestação de contas anual junto a Secretaria do Tesouro nacional via SICONFI (DCA);
- 2.21 - Assessoria, Consultoria e Treinamento para prestação de contas mensal junto a Secretaria do Tesouro nacional via SICONFI (MATRIZ DE SALDOS);
- 2.22 - Assessoria, Consultoria e Treinamento para prestação de contas anual junto a Secretaria do Tesouro nacional via SICONFI (DIVIDA PUBLICA);
- 2.23 - Assessoria, Consultoria e Treinamento para preenchimento do SADIPEM, junto a Secretaria do Tesouro nacional;
- 2.24 - Assessoria, Consultoria e Treinamento para Prestar contas junto ao Ministério da Saúde bimestralmente através do sistema SIOPS;
- 2.25 - Assessoria, Consultoria e Treinamento para Prestar contas anualmente junto ao Fundo Nacional de Educação através do sistema SIOPE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

-
- 2.26 - Assessoria, Consultoria e Treinamento par Elaborar o plano plurianual;
- 2.27 - Assessoria, Consultoria e Treinamento para Elaborar anualmente o Projeto de Leio de Diretrizes Orçamentárias e seus respectivos anexos;
- 2.28 - Assessoria, Consultoria e Treinamento para Elaborar anualmente a Proposta Orçamentária para o exercício seguinte;
- 2.29 - Assessoria, Consultoria e Treinamento no preenchimento, validação, envio, finalização, assinaturas, homologação e emissão do recibo de entrega dos da Declaração de Benefícios Fiscais DBF/RFB Envio da DCTF mensal;
- 2.30 - Assessoria e Consultoria em Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP);
- 2.31 - Assessoria e Consultoria no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP): Verificação de conformidade ou apontamento da desconformidade dos resultados apresentados pelos balancetes emitidos pelo Sistema Informatizado utilizado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1.1 O valor global pela prestação dos serviços profissionais elencados na clausula primeira, é de **R\$**(.....).

3.2.1 O pagamento do valor global constante no subitem 3.1.1 será efetuado pela Tesouraria do Município, dividida em parcelas de iguais valores, quais sejam **R\$** (.....), através deposito bancário ou TED/PIX em nome do **Contratado**, pagamento este que deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia corrido do mês, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será iniciada na data de sua assinatura e encerrará no dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado de acordo com lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, na conta do **CONTRATADO** até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

6.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, inciso II alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.

6.2 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias nºs 0202 04 122 0002 2.006/339039 – FICHA 39.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da (o) Contratada (o):

8.1.2 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

8.1.3 – Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

8.1.4 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

8.1.5 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada, por qualquer lesão física, química e outras, que venha sofrer o usuário do serviço que lhe foi confiado, em decorrência de acidente, além de se responsabilizar por qualquer vítima fatal, decorrentes de culpa ou dolo.

8.1.6 - Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.1.7 – A empresa contratada deverá disponibilizar suporte para atender o Município in loco quando necessário, e colocar à disposição do Município uma estrutura de comunicação para consultas, tais como: telefone fixo, celular, e-mail dentre outros;

8.2 - São obrigações do Contratante:

8.2.1 – Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;

8.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

8.2.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

8.2.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento

9.2 – Multas:

9.2.1 – No caso de excesso de prazos, a multa será de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

9.2.2 - No caso de negligência, a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.

9.2.3 - No caso do Contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

9.2.4 – No caso de abandono dos serviços, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

9.3 – As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da administração e aprovação de Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - À **CONTRATADA** é vedada a transferência no todo ou em parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

11.2 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no quadro de avisos da Prefeitura, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

TELEFAX: (31) 3873-5138

13.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 - O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3 - O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de ABRE CAMPO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

CAPUTIRA, de de 2022.

Município de CAPUTIRA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____
2. _____

04/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, POR MEIO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, PRESTADAS IN LOCO COM VISITAS DE 02 TECNICOS, 01 VEZ NA SEMANA COM 08 HORAS CADA E DIARIAMENTE A DISTÂNCIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAIS PERMANENTES DE COMUNICAÇÃO NOS DIAS ÚTEIS E DURANTE TODO O HORÁRIO COMERCIAL, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.
Adjudicação	GLOBAL
Unidade Fiscalizadora	Secretaria Municipal de Administração
PAGAMENTO	Até o 10º dia subsequente à prestação dos serviços

Estimativa de preços

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, POR MEIO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, PRESTADAS IN LOCO COM VISITAS DE 02 TECNICOS, 01 VEZ NA SEMANA COM 08 HORAS CADA E	SÇ	11	R\$ 11.075,00	R\$ 121.825,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

<p>DIARIAMENTE A DISTÂNCIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAIS PERMANENTES DE COMUNICAÇÃO NOS DIAS ÚTEIS E DURANTE TODO O HORÁRIO COMERCIAL, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.</p> <p>DETALHAMENTO DO OBJETO</p> <p>2.7 - Assessoria, Consultoria e Treinamento da Execução Patrimonial (Lançamentos patrimoniais mensalmente no sistema de contabilidade);</p> <p>2.8 - Assessoria, Consultoria e Treinamento da Execução de Créditos Orçamentárias e Adicionais (Emissão de decretos de suplementações);</p> <p>2.9 - Assessoria, Consultoria e Treinamento da Execução Orçamentária (Conferência de receitas e despesas mensais);</p> <p>2.18 - Assessoria, Consultoria e Treinamento da Execução Financeira – (Conferência e encerramento mensal da tesouraria);</p> <p>2.19 - Assessoria, Consultoria e Treinamento do SICOM (Envio dos relatórios mensais ao TCE-MG via SICOM);</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

	<p>2.20 - Assessoria, Consultoria e Treinamento do Encerramento do Exercício Financeiro (emissão dos balanços, anexos, diário e razão);</p> <p>2.21 - Assessoria, Consultoria e Treinamento para elaboração da prestação de contas anual (envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de acordo com o SICOM/DCASP);</p> <p>2.22 - Assessoria, Consultoria e Treinamento no controle da frotas (consumo de combustível, peças e serviços mecânicos para envio mensal ao TCE-MG através do SICOM);</p> <p>2.23 - Assessoria, Consultoria e Treinamento para prestação de contas bimestralmente junto a Secretaria do Tesouro nacional via SICONFI (RREO/RGF);</p> <p>2.24 - Assessoria, Consultoria e Treinamento para prestação de contas anual junto a Secretaria do Tesouro nacional via SICONFI (DCA);</p> <p>2.32 - Assessoria, Consultoria e Treinamento para prestação de contas mensal junto a Secretaria do Tesouro nacional via SICONFI (MATRIZ DE SALDOS);</p> <p>2.33 - Assessoria, Consultoria e Treinamento para prestação de contas anual junto a Secretaria do Tesouro</p>				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

<p>nacional via SICONFI (DIVIDA PUBLICA);</p> <p>2.34 - Assessoria, Consultoria e Treinamento para preenchimento do SADIPEM, junto a Secretaria do Tesouro nacional;</p> <p>2.35 - Assessoria, Consultoria e Treinamento para Prestar contas junto ao Ministério da Saúde bimestralmente através do sistema SIOPS;</p> <p>2.36 - Assessoria, Consultoria e Treinamento para Prestar contas anualmente junto ao Fundo Nacional de Educação através do sistema SIOPE;</p> <p>2.37 - Assessoria, Consultoria e Treinamento par Elaborar o plano plurianual;</p> <p>2.38 - Assessoria, Consultoria e Treinamento para Elaborar anualmente o Projeto de Leio de Diretrizes Orçamentárias e seus respectivos anexos;</p> <p>2.39 - Assessoria, Consultoria e Treinamento para Elaborar anualmente a Proposta Orçamentária para o exercício seguinte;</p> <p>2.40 - Assessoria, Consultoria e Treinamento no preenchimento, validação, envio, finalização, assinaturas, homologação e emissão do recibo de entrega dos da</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

	Declaração de Benefícios Fiscais DBF/RFB Envio da DCTF mensal; 2.41 - Assessoria e Consultoria em Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP); 2.42 - Assessoria e Consultoria no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP): Verificação de conformidade ou apontamento da desconformidade dos resultados apresentados pelos balancetes emitidos pelo Sistema Informatizado utilizado pela contratante.				
TOTAL					R\$ 121.825,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA
(ENTREGAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e posterior, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)